INTERNACIONAL

Putin. O presidente russo, Vladimir Putin, desembarcou na Coreia do Norte nesta terça-feira, 18. A viagem evidencia a crescente relação entre Putin e o líder norte-coreano, Kim Jong Un, que f[illegible] o convite oficial. Esta é a primeira vez que o chefe do Kremlin viaja ao país nos últimos 24 an[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL: 306
PREFEITURA

Antes de visita, Espanha pede "respeito" a Javier Milei

Após a recente crise diplomática, o presidente argentino deverá viajar o território espanhol para receber um prêmio no final da semana

FOTO REPRODUÇÃO/INSTAGRAM JAVIER MILEI

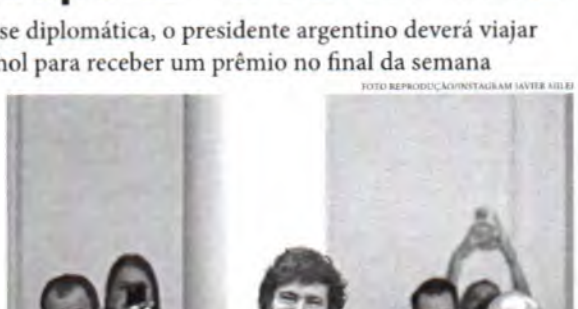

Em evento do partido de extrema-direita Vox, Milei chamou a esposa de Sánchez de "corrupta"

O governo da Espanha pediu, nesta terça-feira, 18, que o presidente argentino, Javier Milei, demonstre respeito durante a viagem que fará ao país europeu na próxima sexta-feira, 21. Na ocasião, o chefe do Executivo da nação sul-americana será agraciado com um prêmio. A porta-voz do primeiro-ministro Pedro Sánchez, Pilar Alegría, afirmou que "se essa viagem ocorrer", o governo espera que Milei "mantenha sempre respeito pelas instituições desse país e pelo povo espanhol". Recentemente, declarações polêmicas do argentino causaram uma crise diplomática entre as duas nações.

Em maio, o ministro das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação espanhol, José Manuel Albares, convocou o embaixador argentino na Espanha, Roberto Bosch, para exigir um pedido público de desculpas depois que Milei afirmou que a esposa de Sánchez seria "corrupta" durante um evento organizado pelo partido de extrema-direita Vox, em Madrid. A fala do sul-americano fazia referência a uma investigação envolvendo Begoña Gómez sobre supostos crimes de corrupção e tráfico de influência.

Na mesma ocasião, Albares considerou que Milei insultou as instituições espanholas por, em sua primeira viagem ao território, não ter solicitado se encontrar com qualquer uma delas. O porta-voz do governo argentino, Manuel Adorni, argumentou que não haveria "nada pelo que pedir desculpa". Já que o presidente não nomeou Pedro Sánchez, nem sua esposa e nem "absolutamente ninguém do governo espanhol". "Eles tomaram o caso como se fosse deles e, efetivamente, relacionaram o que o presidente Milei dizia com o que aconteceu com a esposa de Sánchez", justificou Adorni.

Na época, o representante argentino também lembrou do episódio no qual o ministro dos Transportes da Espanha, Oscar Puente, acusou Milei de "ingerir substâncias" durante a campanha eleitoral no ano passado. Tais fatos fizeram com que o escritório do presidente argentino condenasse as declarações de Puente e atacasse Sánchez, alegando que ele colocava "em risco as mulheres espanholas ao permitir a imigração ilegal", bem como prejudicava a integridade do país ao fazer acordos com separatistas. O Ministério de Relações Exteriores espanhol rebateu, considerando que os termos usados na declaração "não correspondem às relações entre os dois países e povos irmãos".

Ontem, Pilar Alegría deixou claro que o governo da Espanha desconhece a agenda a ser cumprida por Milei no país. Previamente, Adorni já havia adiantado que, até o momento, não havia qualquer previsão de um encontro entre o líder argentino e representantes espanhóis, mas deixou aberta a possibilidade de que a situação mudasse. O argentino embarca na próxima quinta-feira, 20.

De acordo com os detalhes divulgados pelo próprio presidente, o prêmio com o qual será homenageado é relativo à sua "defesa exemplar das ideias de liberdade". A confirmação da viagem foi feita por Milei através das redes sociais no mesmo dia em que a Espanha anunciou a retirada oficial da embaixadora do país de Buenos Aires, dois dias depois do evento do Vox. A organização Instituto Juan de Mariana, responsável pela premiação, se descreve como "uma instituição independente dedicada a ações de divulgação e pesquisa, centrada na promoção de uma sociedade aberta e de uma economia de mercado".

EUA vão retirar limite de envio de armas a Israel, diz Netanyahu

O primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, afirmou nesta terça-feira, 18, que o secretário de Estado norte-americano, Antony Blinken, informou que o governo de Joe Biden estaria trabalhando intensamente para retirar as limitações que foram impostas quanto ao envio de armas para Israel. Netanyahu e Blinken se encontraram na última semana, ocasião na qual o premiê expressou ao representante americano o apreço que tem pelo apoio que o país tem prestado no contexto da guerra que está sendo travada contra o grupo radical islâmico Hamas, em Gaza.

No entanto, no mesmo momento, o israelense teria dito ao secretário que era "inconcebível" o fato de que, nos últimos meses, os norte-americanos estivessem retendo armas e munições para seu território. Blinken, então, teria afirmado que o governo trabalha "dia e noite" para solucionar a questão. "Eu certamente espero que seja esse o caso. Deve ser o caso. Dê-nos as ferramentas e terminaremos o trabalho muito mais rápido", disse Netanyahu.

O secretário de Estado foi questionado sobre o assunto durante uma coletiva de imprensa em Washington, mas se recusou a confirmar se havia dado qualquer tipo de garantia ao líder de Israel. Blinken revelou, contudo, que o governo dos Estados Unidos (EUA) ainda está analisando a possibilidade de enviar uma remessa de grandes bombas para o país aliado em decorrência de preocupações sobre a eventual utilização dos equipamentos em áreas densamente povoadas, como Rafah.

De acordo com ele, outras remessas de armas estão sendo enviadas normalmente. O diplomata dos EUA lembrou que Joe Biden deixou claro que garantiria a Israel tudo o que fosse necessário para se defender. "Todo o resto está se movendo como normalmente se moveria, e novamente com a perspectiva de garantir que Israel tenha o que precisa para se defender contra essa multiplicidade de desafios", pontuou, citando instabilidades que vão além do conflito em Gaza, como as ameaças relacionadas com o Hezbollah e com o Irã.

BRASANIT PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF n° 19.796.580/0001-70 - NIRE 23.300.043.742 - Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024

1 DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **BRASANIT PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 19.796.580/0001-70 e com NIRE nº 23.300.043.742, localizada na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 s/n, Trecho Pereiro - CE divisa com RN - km 14 estrada de acesso Sítio Ten - Pereiro - Ceará, CEP 63460-000 ("**Companhia**"). **2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração (os termos de assinatura constam do Livro de Presença). **3 MESA:** Presidente: Sr. João Paulo Estevam; e Secretário: Sr. José Roberto Nogueira. **4 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar: (a) termos do artigo 19, inciso (xxx) do estatuto social da Companhia sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia no valor total de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), objeto de oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme de colocação das Debêntures, sob o rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), destinadas exclusivamente à subscrição por investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), (b) a colocação pela Companhia de bônis e quaisquer instrumentos excepcionais e emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos, incluídos seus aditamentos: (i) o "*Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático para Distribuição Pública, da Brasanit Participações S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia e a **OPTA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente) e (ii) o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Brasanit Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e as instituições financeiras (i) sistema de distribuição de valores mobiliários no mercado brasileiro ("**Coordenadores**" e "**Contrato de Distribuição**", respectivamente); (b) autorização expressa para que a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, pratiquem todos e quaisquer atos, negócios ou operações finais, tomem todas e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias e de formalização, efetivação e administração das deliberações acima tais como a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, contra ou quase o aditam na Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), e de formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como a agência de classificação de risco, entre outros, prestados para tanto, incluindo a assinatura de cartas-convite, propostas, pedidos, requisições e assinatura de requerimentos e instruções de contratação e eventuais alterações, bem como, bem como, (c) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria no âmbito da Emissão e da Oferta. **5 DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, (i) Aprovaram, nos termos do parágrafo 1º do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 19, (xxx) do estatuto social da Companhia, a Emissão e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão**: as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data da Emissão (conforme abaixo definida); (c) **Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures; (d) **Número de Séries**: a Emissão será realizada em série única; (e) **Data de Emissão**: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); (f) **Data de Início da Rentabilidade**: para todos os fins e efeitos legais, a data de início de rentabilidade das Debêntures será a da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures ("**Data de Primeira Integralização**" e "**Data de Início da Rentabilidade**"); (g) **Valor Nominal Unitário**: as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (h) **Prazo e Data de Vencimento**: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (abaixo definido), vencimento antecipado e Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento da totalidade das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 84 (oito) meses contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"); (i) **Destinação dos Recursos**: os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia integral e exclusivamente para capital de giro e reforço de caixa para atividades relacionadas à expansão da Companhia; (j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por extrato emitido pela Companhia em nome do titular das Debêntures que estiver registrado nos livros de registro de Debêntures, conforme o caso, acrescido do extrato em nome dos Debenturistas que forem titulares de Debêntures depositadas eletronicamente na B3, conforme o caso; (k) **Comprovação de Titularidade**: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações, e gozarão da garantia flutuante oferecida pela Companhia; (l) **Espécie**: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (m) **Prazo de Subscrição e Forma de Integralização**: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, pelo seu valor nominal unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa a posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (**"Preço de Integralização"**). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, em lote a lote, no ato de subscrição das Debêntures, sendo que, caso adotado o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "**Data de Integralização**" cada data na qual ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures; (n) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação das Debêntures junto aos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; (o) **Prazo de Subscrição**: Respeitadas o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, limitado à Data Limite de Colocação (conforme definido no Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, p); **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: as Debêntures serão negociadas e custodiadas no mercado primário por meio da MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (q) **Alocação Mínima de Debêntures**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) **Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e divulgados diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescido de spread (sobretaxa) de um ponto percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (incluindo), limitado a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração ora devida, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração**: bem ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, bem como a ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, ou Aquisição Facultativa antes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme as demais previstas na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2025, e as demais pagas sempre dentro do período compreendido entre o mês de junho e o mês de dezembro de cada ano, a partir da Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"); (t) **Amortização de Saldo do Valor Nominal Unitário**: bem ressalvadas das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou de Resgate Antecipado Facultativo Total, ou Aquisição Facultativa, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devido a partir do 6º (sexto) ano contados da Data de Emissão (conforme abaixo), sendo que a primeira parcela será devida em julho de 2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª (segunda) coluna da tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**") e percentuais indicados na 3ª (terceira) coluna da tabela prevista na Escritura de Emissão; (u) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento**: Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding) dos possíveis investidores Profissionais, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, para a definição junto a Companhia, da taxa final do Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão ("**Procedimento de Bookbuilding**"), o qual será realizado por meio de adesão à Escritura de Emissão; (v) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de julho de 2027, inclusive, na data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) e não de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data de efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre o prêmio dos valores de resgate antecipado descritos nos itens (a) e (b) anteriores. Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão; (w) **Amortização Extraordinária Facultativa**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de julho de 2027, inclusive, na data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) mais eventuais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, e não incluirá prêmio de qualquer natureza; (x) **Aquisição Facultativa**: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras aplicáveis pela CVM devendo tal fato ser assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, cumprir (i) cláusula de amortização e das demais obrigações financeiras da Companhia, as Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos previstos na Escritura de Emissão, se e quando colocadas no mercado, terão o mesmo tratamento aplicável às demais Debêntures; (y) **Repactuação Facultativa**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, propor a repactuação das Debêntures, observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras aplicáveis pela CVM devendo tal fato ser assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, cumprir (i) cláusula de amortização e das demais obrigações financeiras da Companhia, as Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos previstos na Escritura de Emissão, se e quando colocadas no mercado, terão o mesmo tratamento aplicável às demais Debêntures; (z) **Repactuação Facultativa**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, propor a repactuação das Debêntures, observado o disposto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras aplicáveis pela CVM devendo tal fato ser assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, cumprir (i) cláusula de amortização e das demais obrigações financeiras da Companhia, as Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos previstos na Escritura de Emissão, se e quando colocadas no mercado, terão o mesmo tratamento aplicável às demais Debêntures; (aa) **Vencimento Antecipado**: observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa a posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (**"Preço de Integralização"**). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, em lote a lote, no ato de subscrição das Debêntures, sendo que, caso adotado o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "**Data de Integralização**" cada data na qual ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures; (bb) **Colocação e Procedimento de Distribuição**: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada sob o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação das Debêntures junto aos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; (cc) **Prazo de Subscrição**: Respeitado o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, limitado à Data Limite de Colocação (conforme definido no Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, gg); **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: as Debêntures serão negociadas e custodiadas no mercado primário por meio da MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (dd) **Alocação Mínima de Debêntures**: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (ee) **Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e divulgados diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescido de spread (sobretaxa) de um ponto percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (incluindo), limitado a uma taxa máxima de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração ora devida, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (ff) **Pagamento da Remuneração**: bem ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, bem como a ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total, ou Aquisição Facultativa antes do vencimento antecipado das obrigações

---

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 240704001-CE. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 04/07/2024, às 08h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, sob objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em ruas/vias públicas, Pingueiro no Bairro Antônio Machado no município, conforme contrato de repasse Nº 948700/2023/MDA/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades de interesse do Desenvolvimento Urbano e Habitação Urbana, o qual encontra-se na etapa na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/, Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h, ou no site: https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br/ e no site: Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Aguiardo Neto.

Prefeitura Municipal de Paramboi - Comissão de Licitação. Secretaria de Educação. Wesenley Pereira Dias. Extrato do Contrato Nº 2023.10.30.001-SEDUC, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.10.27.001-SEDUC. Objeto: Prestação de serviços advocatícios para percebimento de diversas ações referente a recuperação de valores que deveriam ser ser repassados ao município, em face da legal fixação do valor mínimo anual por aluno, conforme da ação de numero: 8000676-27, 1866.8.01.0190, Elemento de Despesa: 33.90.39-00, Dotação: 01.18.18.12.361.1201.4.016, Estimativa de Valor e ser Recuperado: R$ 126.145.809,37, Estimativa dos Honorários: R$ 18.922.240,06. Contratante e signatário: Monteiro e Moreira Advogados Associados, Bruno Romero Pedrosa Moreira, Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241004002-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 21/06/2024, no horário de 08h às 17h, horário de Brasília/DF, estará realizando o credenciamento, conforme edital nº 241004001-CHP, cujo objeto: Chamamento Público/Credenciamento visando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese dentárias estruturadas convencionais, dos tipos de próteses total, parcial e próteses intermediárias, conforme anexo I (SIRGS nº 1.324, de 17/10/2023), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual encontra-se na etapa na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h, ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Aguiardo Neto.

Prefeitura Municipal Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 241004003-PEDIR. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que o período de 10/07/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, sob objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático de apoio ao professor de ensino, aos educadores e paraeducadores para alunos e profissionais da creche, pré-escolas, fundamental, EJA e educação especial, com vistas a ampliar a construção do conhecimento nas áreas da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação Cultura Turismo Esporte e Lazer do Município, o qual encontra-se na etapa na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/, Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h, ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Aguiardo Neto.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241004001-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 10/06/2024, no horário de 08h às 17h, horário de Brasília/DF, estará realizando o credenciamento, conforme edital nº 241004001-CHP, cujo objeto: o Chamamento Público/Credenciamento para realização de serviços especializados em realização de procedimentos cirúrgicos denominados de Remodelação de Gengiva, o qual encontra-se na etapa na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h, ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/, ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Aguiardo Neto.

Prefeitura Municipal de Paramboi - O Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, nº 48 Centro, torna público que, no período de 19/06/2024 a 19/06/2024 das 08h00min às 17h22min, no horário de 08h às 14h, estará realizando Credenciamento do Chamamento Público Nº 2024.06.19.001-SEDUC, para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da educação básica da rede pública de ensino, conforme Edital e seus anexos